

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviço de reforma e adequação de espaço visando à implantação de área administrativa e laboratório de análise de água, na sede do CISMEV, município de Curvelo/MG

Modalidade	Concorrência Eletrônica – Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Valor Estimado	R\$ 405.174,49 (quatrocentos e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Plataforma Eletrônica	Licitardigital – www.licitardigital.com.br
Data/Horário da Sessão	06/05/2026 – às 09:00 horas (Horário de Brasília)
Agente de Contratação	Junia Melissa de Figueiredo Martins – designado(a) pela Portaria CISMEV nº 01/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria CISMEV nº 01/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações **Licitardigital (www.licitardigital.com.br)**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, a Portaria CISMEV nº 004/2024, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

1.2 – DA RETIRADA DO EDITAL

– Os licitantes poderão retirar este EDITAL na sede administrativa do **CISMEV** – na Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 - Jockey Clube - Curvelo/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas ou através do e-mail licitacaocismev@gmail.com, ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.2.2 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site www.cismev.com.br.

1.3 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize as alterações nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 – A PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, NA SEDE DO CISMEV NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

2.2 – Valor Global Estimado: **R\$ 405.174,49 (quatrocentos e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante dos documentos técnicos.

2.3 – A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs, sinalização provisória, controle tecnológico e demais encargos necessários à plena execução do objeto.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência Eletrônica pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.2 – Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".

3.3 – NÃO será admitida nesta licitação a participação de interessados enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- Suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com os Municípios consorciados, durante o prazo da sanção;
- Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos dos arts. 12 da Lei nº 8.429/1992 e 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- Enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto

desta Concorrência;

- Empresa em processo de dissolução, falência, concordata ou liquidação;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, com diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem em interesse econômico comum;
- Consórcio de empresas, conforme Termo de Referência (item 17), em razão da baixa complexidade do objeto.

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br.

3.4.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados.

3.4.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública da Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades, devendo protocolar o pedido diretamente no sítio www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório.

4.1.1 – Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, alternativamente via e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2 – Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, ou

CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2 – Caberá ao Agente de Contratação decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, com o apoio da área técnica responsável, sobre a impugnação interposta.

4.2.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento ou registro de impugnação também será disponibilizada via sistema, ou via e-mail em caso de indisponibilidade.

4.2.2 – Se procedente a impugnação, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do certame.

4.3.1 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.2 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

4.4 – As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.5 – A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.6 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui o dia do início e inclui o do vencimento, considerando-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dias de expediente na Administração.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no sítio da Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação, não cabendo ao CISMEV nem ao provedor do sistema responsabilidade

por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

5.5 – A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2.1 – Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas.

6.7 – Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7.1 – Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação.

6.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues

acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

6.10 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7- DO PREENCHIMENTO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor global da proposta;
- Declaração de que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos: mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, despesas de mobilização/desmobilização, administração local e central, lucro e BDI;
- Prazo de execução proposto, respeitado o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico;
- Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 – Os valores propostos, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas.

7.6 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 – A proposta deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos unitários compatível com a planilha orçamentária do Projeto Básico, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico habilitado (CREA ou CAU).

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, PREFERENCIALMENTE JUNTO COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO CONFERIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO. SE OS DOCUMENTOS NÃO TIVEREM SIDO PREVIAMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, SERÃO SOLICITADOS AO LICITANTE PELO CHAT, SENDO-LHE CONCEDIDO O PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DENTRO DO PRAZO INICIAL. NÃO SENDO APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, verificável em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial/sucursal/agência, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 – Documentos exigidos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS), mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e PGFN;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

8.2.2 – A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser feita mediante certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.3 – Caso o prestador seja isento de tributos estaduais e/ou municipais relativos ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da repartição competente.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – Documentos exigidos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Obterão qualificação econômico-financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que atingirem os índices abaixo, devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE

LG= _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

LC= _____

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um). t) As empresas que apresentarem resultado menores que 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos no item anterior, quando da habilitação, deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do § 4º, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Documentos exigidos:

8.4.1.1 – Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.

8.4.1.2 – Apresentação de termo de compromisso pela empresa licitante de que o responsável técnico, será responsável técnico pela execução dos serviços.

a. Deverá o termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

b. A substituição de integrantes da equipe técnica que tenham sido pontuados para fins de comprovação da capacidade operacional e/ou capacidade técnico-profissional do licitante somente será admitida mediante a indicação de profissional que comprove, por meio de atestado, certidão ou declaração acompanhada do respectivo acervo técnico expedido pelo conselho profissional competente, possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado. A substituição ficará condicionada à prévia análise e aprovação da Administração.

c. O profissional cujo atestado venha atender à exigência não poderá ser substituído por

outro profissional, sem a previa aprovação formal do contratante

8.4.1.3 – O proponente que se utilizar do acervo técnico de profissional integrante de seu quadro permanente deverá comprovar o respectivo vínculo empregatício ou contratual, bem como apresentar o registro desse profissional no conselho profissional competente na condição de Responsável Técnico (RT) da empresa proponente.

8.4.1.3.1 A comprovação acima descrita deverá ser feita por meio da apresentação decopia da certidão de registro de pessoa jurídica, válida, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a. Ficha de Registro de Empregados – RE, com indicação da empresa contratante;
- b. Folha do livro de registro de empregados, com indicação da empresa contratante;
- c. Caso o Responsável Técnico (RT) detentor do Atestado de Capacidade Técnica integre o quadro societário da empresa, o vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação do ato constitutivo da empresa em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual conste o nome do referido profissional como sócio;
- d. Contrato de prestação de serviços de responsabilidade técnica com prazo de vigência superior ao período de experiência previsto na legislação trabalhista e, ainda, superior ao prazo estimado para a execução do contrato com a Administração, ou comprovação de vínculo empregatício mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

8.4.1.4 – Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de obras ou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto ora licitado, devidamente registrado ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente.

8.4.1.5 – Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do Responsável Técnico (RT) indicado pela licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras ou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente.

8.4.1.6 – Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Contratante, quando a visita for feita por um responsável do licitante, devidamente identificado, para conhecimento e verificação do espaço.

a. Caso a licitante interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração assinada por seu Responsável Técnico (RT) e ou representante legal da empresa, informando que tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços e que, por sua livre decisão, não realizou a visita, assumindo total responsabilidade por sua opção e renunciando ao direito de quaisquer questionamentos ou reclamações futuras relacionadas a aspectos que poderiam ter sido verificados durante a referida visita

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 – A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 – O lance deverá ser ofertado considerando o valor global da proposta, em conformidade com o critério de julgamento por menor preço global.

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.12 – Será adotado para o envio de lances no modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 – A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.15 – Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 – Encerrada a fase competitiva, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 – No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 – Quando a desconexão do sistema persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.

9.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.24 – As propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 – A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema.

9.26 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais ME/EPPs naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.27 – Em caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para identificar a que primeiro apresentará melhor oferta.

9.28 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- Disputa final, com nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

9.29 – Persistindo o empate, assegurar-se-á preferência aos bens e serviços produzidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País; e empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais.

9.30 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.

9.31 – Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação deverá realizar, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de melhor proposta.

9.32 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.2.1 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

10.4 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou manifestamente inexequível.

10.5 – Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.7 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por solicitação escrita e justificada.

10.8 – Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.9 – O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação.

10.10 – Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às

exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.12 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, que sejam incompletas ou que contenham limitações substancialmente contrastantes com este Edital.

10.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.14 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.15 – Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

11.1 – Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas – ou em outro prazo informado pelo Agente de Contratação –, encaminhar pelo sistema a proposta financeira final atualizada, contendo:

- Valor global atualizado ao último lance ofertado;
- Planilha orçamentária detalhada (composição de custos unitários e totais), assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico (CREA ou CAU);
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução proposto;
- Declaração de que o valor proposto inclui todos os custos diretos e indiretos.

11.1.1 – O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, desde que requisitado dentro do prazo inicial.

11.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, adicionalmente, por e-mail cismev@gmail.com ou licitacaocismev@gmail.com, a indicação do banco, número da conta e

agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 – DO RECURSO

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;
- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;
- Na hipótese de inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

12.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

12.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento pelos e-mails cismev@gmail.com ou licitacaocismev@gmail.com.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, firmar o Termo de Contrato, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A contratação será formalizada mediante instrumento contratual administrativo, com prazo de execução fixo e determinado, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo a prorrogação autorizada mediante justificativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – Ao assinar o contrato, o licitante vencedor se obriga a executar integralmente o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cominadas no Edital e na Lei nº 14.133/2021 para os casos de inadimplemento total ou parcial.

13.4 – A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, **garantia contratual** no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

13.4.1- Caso a Contratada opte pela modalidade de seguro- garantia, a prestação da garantia será realizada em até 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

13.5 – A execução do contrato dar-se-á nos termos do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta de Contrato (Anexo II), partes integrantes deste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – As obrigações das partes, bem como as regras atinentes à fiscalização dos negócios jurídicos e instrumentos decorrentes deste certame, estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que são partes integrantes deste Edital.

14.2 – A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente do CISMEV, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratual, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

14.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da medição e da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com o valor medido e aprovado, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos.

15.3 – Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento ficará retido até a regularização, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4 – O pagamento será feito por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo licitante vencedor.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado durante o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o CISMEV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3 – Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados ao CISMEV; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação oficial. Para infrações de menor gravidade (itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3), a multa será de 0,5% a 15%; para infrações de maior gravidade (itens 16.1.4 a 16.1.8), de 15% a 30%.

16.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CISMEV, quando houver.

16.7 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

16.8 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, contado da data da intimação.

16.9 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.10 – Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das qualificações e a exata compreensão da proposta.

17.2 – É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução da obra, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o CISMEV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

17.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentações correlatas.

17.6 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, podendo requerê-los.

17.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com feriado ou fato superveniente de caráter público que impeça qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

17.8 – As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando também o princípio do formalismo moderado.

17.9 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISMEV.

17.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

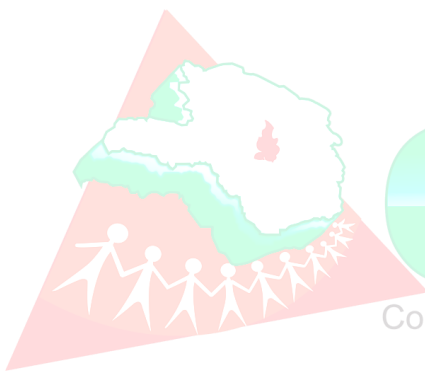
17.12 – Informações complementares sobre esta licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

17.13 – São partes integrantes deste Edital:

- Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I-A – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO II – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Plantas e Especificações Técnicas);
- ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira.
- ANEXO IV- Atestado de visita técnica
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Curvelo/MG, 14 de abril de 2026.

Nathalia Vieira Santos
Equipe de apoio-CISMEV



CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas